

**SRBT SUBHOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 61.741.462/0001-54  
NIRE nº 2330005956-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **SRBT SUBHOLDING S.A.**, com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 696, Distrito Industrial I, na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61939-906 ("Companhia").
- 2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista ("Acionista"), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante na Lista de Presença das Acionistas, que integra a esta ata como Anexo I.
- 3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Torregrosa Hong e secretariados pela Sra. Karina Klabiniska Yunan Kyriakos Saad.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** a captação de recursos mediante a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), mediante distribuição pública, sob o regime de garantia firme e pelo rito de registro automático, a ser constituída por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da SRBT Subholding S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser firmado entre a Companhia e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão da SRBT Subholding S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), a ser firmado entre a Companhia, o **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP") e **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conj. 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander") e eventuais outras instituições contratadas para atuar como coordenadores (em conjunto os, "Coordenadores"); e, uma vez aprovada a deliberação do item "(i)" da presente Ordem do Dia, **(ii)** autorizar a Diretoria e/ou representantes legais da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, nos termos do Estatuto

Social da Companhia, a praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes na presente Ordem do Dia; e, ainda **(iii)** ratificar todos os atos que eventualmente já tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações ora propostas.

**5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, a Acionista aprovou a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e, em seguida deliberou o quanto segue:

**(i) Aprovar** a captação de recursos mediante a realização, pela Companhia, de sua 1º (primeira) emissão das Debêntures, mediante distribuição pública, em regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, pelo rito de registro automático, a ser realizada com a intermediação dos Coordenadores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, ("CVM" e "Resolução CVM 160", respectivamente), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as características principais a seguir descritas, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

**(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

**(b) Número de Séries:** A Emissão é realizada em série única;

**(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de até R\$ 1.442.245.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido);

**(d) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures só poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do disposto no artigo 86, inciso V, desde que a Companhia cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160;

**(e) Enquadramento do Projeto como Prioritário:** As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º, da Lei 12.431, observados os termos do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto (conforme definido

abaixo) foi protocolado para enquadramento junto ao Ministério de Minas e Energia ("MME") em 11 de novembro de 2025, sob os números de protocolos indicados no Anexo II à ata da presente Assembleia;

**(f)** Destinação dos Recursos: Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034, e da Resolução CMN 4.751, os recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento de gastos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos na implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização do Projeto, de titularidade de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do projeto de comercialização de energia elétrica, nos termos da Lei 12.431, conforme descrito no Anexo II à ata da presente Assembleia ("Projeto");

**(g)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de distribuição para o Valor Total da Emissão, nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição;

**(h)** Distribuição Parcial: Sem prejuízo da garantia firme que deverá ser exercida pelos Coordenadores para Valor Total da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a ser apurada após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração das Debêntures, sendo certo que a definição da quantidade de Debêntures a serem colocadas será a exclusivo critério da Companhia, a depender da Remuneração das Debêntures que vier a ser definida na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Em caso de Distribuição Parcial, eventual saldo das Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia;

**(i)** Procedimento de Bookbuilding: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding"), para definição da Remuneração das Debêntures e para alocação das Debêntures junto aos Investidores Profissionais, sendo que tal alocação será realizada de forma discricionária pelos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, observadas as disposições a serem previstas no Contrato de Distribuição. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio da celebração de aditamento a Escritura de Emissão, que deverá observar as formalidades previstas na Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou de realização de assembleia geral de Debenturistas (conforme definido abaixo);

**(j)** Agente de Liquidação e Escriturador: A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e escrituração das Debêntures será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", respectivamente), sendo que essa definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação

ou o Escriturador, conforme o caso, na prestação dos serviços relativos às Debêntures;

**(k)** Desmembramento: As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.;

**(l)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

**(m)** Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade");

**(n)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

**(o)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

**(p)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, da Lei das S.A.;

**(q)** Prazo e Data de Vencimento: Ressalvado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");

**(r)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

**(s)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 1.442.245 (um milhão, quatrocentas e quarenta e duas mil, duzentas e quarenta e cinco) Debêntures, observada possibilidade de Distribuição Parcial, desde que atingido o Montante Mínimo;

**(t)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas na mesma data, desde que: **(i)** o montante de recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta não seja afetado; e **(ii)** valores de

eventuais ágio e deságio sejam deduzidos da remuneração devida aos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio poderá ser aplicado, na ocorrência de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes exemplos: **(1)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(2)** alteração no IPCA (conforme definido abaixo), ou **(3)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA (conforme será definido na Escritura de Emissão), sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custos *all-in*) da Companhia estabelecidos no Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160;

**(u)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade (exclusive) até a data de seu efetivo pagamento (inclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

**(v)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto"): **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) referentes ao Dia Útil (conforme será definido na Escritura de Emissão) da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma taxa negativa de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,6690% (seis inteiros e seiscentos e sessenta e nove milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou a Data de Incorporação, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"), calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

**(w)** Data Pagamento da Remuneração: Ressalvado o disposto na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que **(i)** o primeiro pagamento da Remuneração será devido a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de junho de 2027; e **(ii)** os demais pagamentos da Remuneração ocorrerão semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela prevista no Anexo III à ata da presente Assembleia (sendo cada data de pagamento da Remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração") A Remuneração das Debêntures

incorridas desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até o 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de dezembro de 2026 (exclusive), será automaticamente capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures em 15 de dezembro de 2026 ("Data de Incorporação");

**(x)** Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvado o disposto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida na data a ser indicada na Escritura de Emissão, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, nos termos da tabela prevista no Anexo III à ata da presente Assembleia;

**(y)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, no respectivo vencimento: **(i)** com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador;

**(z)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(ii)** juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"), além das despesas incorridas para cobrança;

**(aa)** Garantia Estrangeira: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia ou que venham a sê-la nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a Remuneração, os Encargos Moratórios, a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão, bem como, as demais despesas comprovadamente incorridas por estes na execução da suas funções, incluindo o pagamento de custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, desde que comprovadamente incorridos, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos prestadores de serviços da Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com garantia fidejussória prestada pela **TotalEnergies Holding S.A.S.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, com endereço na 2, place Jean Millier, La Défense 6, 92400 Courbevoie, França, inscrita no RCS Nanterre 552 120 784 e no CNPJ sob o n.º 05.723.152/0001-36, de acordo com os termos e condições a serem descritos em instrumento apartado à

Escritura de Emissão denominado "*Payment Guarantee*", o qual será regido pelas leis válidas e existentes da Inglaterra e exequível perante a mesma jurisdição, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos na "*Payment Guarantee*" ("Garantia Estrangeira"), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

**(bb)** Fiança Bancária: Na hipótese da Cobertura de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) ser inferior a 100% (cem por cento) do Saldo Projetado Máximo (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme informado na Data de Notificação do Saldo Devedor (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia deverá, até 31 de dezembro do exercício social da medição, apresentar fiança bancária em favor dos Debenturistas, sob condição resolutiva, nos termos dos artigos 127 e seguintes do Código Civil, qual seja, ao atendimento da Condição para Liberação das Fianças Bancárias (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que substancialmente observados os termos e condições previstos no Anexo III da Escritura de Emissão ("Fiança Bancária");

**(cc)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá realizar o resgate antecipado total das Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observado **(i)** os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; **(ii)** o disposto no inciso II do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751, ou em normativo que venha a substituí-la, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; e **(iii) (a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão, e a data do efetivo resgate antecipado facultativo; ou **(b)** menor período, caso venha a se tornar legalmente permitido ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao valor maior entre ("Valor de Resgate Antecipado"):

1) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); e

2) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescida exponencialmente de uma taxa negativa de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso.

**(dd)** Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão (sendo vedada legalmente, a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente

cancelamento de tais Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado; ou **(b)** menor período, caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado seja endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures de que forem titulares. A Companhia deverá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado. Fica desde já aprovado que **(i)** caso seja legalmente permitido, o resgate antecipado poderá ser efetivado apenas em relação aos Debenturistas que tenham manifestado sua aceitação à Oferta de Resgate Antecipado; ou **(ii)** caso não seja legalmente permitida a realização de resgate parcial, desde que a Oferta de Resgate Antecipado tenha sido aceita por Debenturistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme será definido na Escritura de Emissão), a Oferta de Resgate Antecipado será mandatoriamente vinculativa à totalidade das Debêntures. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a data do efetivo resgate por meio da Oferta de Resgate Antecipado; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas ou aos Debenturistas da respectiva série, conforme o caso, que, caso exista, não poderá ser negativo;

**(ee)** Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (“Amortização Extraordinária Facultativa”), desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente ao valor maior entre (“Valor de Amortização Extraordinária Facultativa”):

- 1) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); e
- 2) parcela do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures na data da Amortização

Extraordinária Facultativa, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescida exponencialmente de uma taxa negativa de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento), calculado conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão, (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso.

**(ff)** Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, desde que observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Aquisição Facultativa");

**(gg)** Eventos de Vencimento Antecipado: Na ocorrência de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado a serem indicados na Escritura de Emissão (automáticos ou não automáticos) (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, o Agente Fiduciário deverá tomar as providências a serem previstas na Escritura de Emissão; e

**(hh)** Demais Condições: Os demais termos e condições relacionados à Emissão e à Oferta serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão.

**(ii)** Considerando a aprovação do item "(i)" das deliberações acima, autorizar a Diretoria e/ou representantes legais da Companhia e procuradores devidamente constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a: **(a)** negociarem e estabelecerem todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e às Debêntures; **(b)** celebrarem quaisquer títulos, contratos, instrumentos de garantia, aditamentos, procurações, documentos e contratos acessórios da Oferta e/ou anexos aos documentos relacionados à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a Emissão e a Oferta, bem como celebrar todos os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3; **(c)** contratarem, às suas expensas, os prestadores de serviços da emissão das Debêntures, tais como os Coordenadores, o Agente de Liquidação, o Escriturador, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco (conforme será definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, a B3, dentre outros que se fizerem necessários, objetivando a Emissão e a Oferta; **(d)** a praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos itens "(a)" a "(d)" acima; e

**(iii)** **Ratificar** todos os atos praticados relacionados às deliberações acima.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia, sem que se verificassem dissidências, protestos, propostas ou declaração de voto da Acionista, e determinou que se lavrasse a presente Ata nos

termos do artigo 130 da Lei das S.A. a qual, após lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do artigo 36 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. Maracanaú/CE, 27 de novembro de 2025. Ass.: Mesa: Ivan Torregrosa Hong, Presidente; Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad, Secretária. Acionista: **CASA DOS VENTOS S.A.**, representada por seis diretores Ivan Torregrosa Hong, CPF/MF nº 301.755.468-60 e Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, CPF/MF nº 002.302.633-21.

---

Esta cópia é fiel, extraída da Ata lavrada no livro próprio.

DocuSigned by  
*Ivan Hong*  
Assinado por IVAN TORREGROSA HONG 30175546860  
CPF: 30175546860  
Data/Hora da Assinatura: 26/11/2025 12:21:35 BRT  
O: CIP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Empresa: AC SA FENEB RFB v5

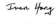
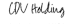
**Ivan Torregrosa Hong**  
Presidente

DocuSigned by  
*Karina Klabin*  
Assinado por KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD  
CPF: 1423232389  
Data/Hora da Assinatura: 26/11/2025 14:46:35 BRT  
O: CIP-Brasil, OU: AC OAB  
C: BR  
Empresa: AC OAB 63

**Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad**  
Secretária

**ANEXO I**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA SRBT SUBHOLDING S.A.**  
**REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LISTA DE PRESENÇA DAS ACIONISTAS**

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS
<p><b>CASA DOS VENTOS S.A.</b>, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1501, Torre Sul, Aldeota, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60170-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.162.519/0001-89, neste ato representada por seus diretores, os Srs. <u>Ivan Torregrosa Hong</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.755.468-60 e <u>Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; width: 45%;"> <p><small>DocuSigned by</small>                        Assinado por: IVAN TORREGROSA HONG 30175546860                      CPF: 30175546860                      DataHora da Assinatura: 28/11/2025 12:21:36 BRT                      O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB                      C: BR                      Emissor: AC SAFEWEB RFB v5                      ED0FC5628C842E...</p> </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; width: 45%;"> <p><small>DocuSigned by</small>                        Assinado por: LUCAS BEZERRA DE MENEZES ALENCAR ARARIFE 00230263321                      CPF: 00230263321                      DataHora da Assinatura: 28/11/2025 14:14:03 BRT                      O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB                      C: BR                      Emissor: AC SAFEWEB RFB v5                      5808771A3010425...</p> </div> </div>	<p>57.844.377</p>
<b>TOTAL</b>	<b>57.844.377</b>

**ANEXO II**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA SRBT SUBHOLDING S.A.**  
**REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

<b>Nome Empresarial</b>	Fótons São George 01 Energias Renováveis S.A.
<b>CNPJ</b>	45.097.941/0001-23
<b>Número do Protocolo MME:</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020148/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.000213/2025-73
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:</b>	Energia – geração por fonte renovável
<b>Objeto e objetivo do Projeto:</b>	<p><b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 01, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.049404-6.03, com 78.200 MW de capacidade instalada.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 01 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.</p>
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:</b>	<p><b>Benefício ambientais:</b> Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável.</p> <p><b>Benefícios Sociais:</b> Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local.</p>
<b>Data de início do Projeto:</b>	01/01/2025

<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/09/2026
<b>Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:</b>	R\$ 294.000.000,00
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários</b>	R\$ 235.200.000,00
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	80%

<b>Nome Empresarial</b>	Fótons São George 02 Energias Renováveis S.A.
<b>CNPJ</b>	45.097.985/0001-53
<b>Número do Protocolo MME:</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020150/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.000217/2025-51
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:</b>	Energia- geração por fonte renovável
<b>Objeto e objetivo do Projeto:</b>	<p><b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 02, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.049405-4.03, com 78.200 MW de capacidade instalada.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 02 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.</p>

<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:</b>	<b>Benefício ambientais:</b> Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável. <b>Benefícios Sociais:</b> Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local.
<b>Data de início do Projeto:</b>	01/01/2025
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/09/2026
<b>Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:</b>	R\$ 294.000.000,00
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários</b>	R\$ 235.200.000,00
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	80%

<b>Nome Empresarial</b>	Fótons São George 03 Energias Renováveis S.A.
<b>CNPJ</b>	45.098.016/0001-17
<b>Número do Protocolo MME:</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020152/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.000220/20-257
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:</b>	Energia- geração por fonte renovável
<b>Objeto e objetivo do Projeto:</b>	<b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Eólica denominada Fótons de São George 03, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.049406-2.03, com 78.200 MW de capacidade instalada. <b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Eólica denominada Fótons de São George 03 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a

	adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:</b>	<b>Benefício ambientais:</b> Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável. <b>Benefícios Sociais:</b> Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local.
<b>Data de início do Projeto:</b>	01/01/2025
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/09/2026
<b>Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:</b>	R\$ 294.000.000,00
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários</b>	R\$ 235.200.000,00
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	80%

<b>Nome Empresarial</b>	Fótons São George 04 Energias Renováveis S.A.
<b>CNPJ</b>	45.098.048/0001-12
<b>Número do Protocolo MME:</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020153/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.000224/2025-53

<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:</b>	Energia– geração por fonte renovável
<b>Objeto e objetivo do Projeto:</b>	<p><b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 04, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.049407-0.03, com 78.200 MW de capacidade instalada.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 04 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.</p>
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:</b>	<p><b>Benefício ambientais:</b> Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável.</p> <p><b>Benefícios Sociais:</b> Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local.</p>
<b>Data de início do Projeto:</b>	01/01/2025
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/09/2026
<b>Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:</b>	R\$ 294.000.000,00
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários</b>	R\$ 235.200.000,00

<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	80%
---	-----

<b>Nome Empresarial</b>	Fótons São George 05 Energias Renováveis S.A.
<b>CNPJ</b>	45.098.074/0001-40
<b>Número do Protocolo MME:</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020156/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.000225/2025-06
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:</b>	Energia – geração por fonte renovável
<b>Objeto e objetivo do Projeto:</b>	<p><b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 05, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.049408-9.03, com 78.200 MW de capacidade instalada.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São George 05 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.</p>
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:</b>	<p><b>Benefício ambientais:</b> Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável.</p> <p><b>Benefícios Sociais:</b> Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local.</p>
<b>Data de início do Projeto:</b>	01/01/2025

<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/09/2026
<b>Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:</b>	R\$ 294.000.000,00
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários</b>	R\$ 235.200.000,00
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	80%

<b>Nome Empresarial</b>	Fótons de São Paulino Energias Renováveis S.A.
<b>CNPJ</b>	40.078.256/0001-36
<b>Número do Protocolo MME:</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020157/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.000227/2025-97
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:</b>	Energia – geração por fonte renovável
<b>Objeto e objetivo do Projeto:</b>	<p><b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São Paulino 01, localizada no Município de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.071806-8, com 50,670 MW de capacidade instalada.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São Paulino 01 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.</p>

<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:</b>	<p><b>Benefício ambientais:</b> Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável.</p> <p><b>Benefícios Sociais:</b> Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local.</p>
<b>Data de início do Projeto:</b>	01/01/2025
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/09/2026
<b>Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:</b>	R\$ 202.500.000,00
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários</b>	R\$ 162.000.000,00
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	80%

<b>Nome Empresarial</b>	Fótons de São Jenaro Energias Renováveis S.A.
<b>CNPJ</b>	47.777.955/0001-13
<b>Número do Protocolo MME:</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020202/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.000229/2025-86
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:</b>	Energia - geração por fonte renovável
<b>Objeto e objetivo do Projeto:</b>	<p><b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São Paulino 02, localizada no Município de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.071807-6.01, com 50,670 MW de capacidade instalada.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fótons de São</p>

	Paulino 02 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:</b>	<b>Benefício ambientais:</b> Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável. <b>Benefícios Sociais:</b> Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local.
<b>Data de início do Projeto:</b>	01/01/2025
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/09/2026
<b>Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:</b>	R\$ 202.500.000,00
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários</b>	R\$ 162.000.000,00
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	80%

**ANEXO III**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA SRBT SUBHOLDING S.A.**  
**REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Data de Pagamento de Remuneração</b>	<b>Data de Pagamento de Amortização</b>	<b>Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado</b>
1	15 de junho de 2026	Não	Não	0,0000%
2	15 de dezembro de 2026	Não	Não	0,0000%
3	15 de junho de 2027	Sim	Sim	0,5574%
4	15 de dezembro de 2027	Sim	Sim	0,5605%
5	15 de junho de 2028	Sim	Sim	1,8395%
6	15 de dezembro de 2028	Sim	Sim	1,8740%
7	15 de junho de 2029	Sim	Sim	1,8633%
8	15 de dezembro de 2029	Sim	Sim	1,8987%
9	15 de junho de 2030	Sim	Sim	2,0211%
10	15 de dezembro de 2030	Sim	Sim	2,0628%
11	15 de junho de 2031	Sim	Sim	2,1923%
12	15 de dezembro de 2031	Sim	Sim	2,2414%
13	15 de junho de 2032	Sim	Sim	2,4282%
14	15 de dezembro de 2032	Sim	Sim	2,4887%
15	15 de junho de 2033	Sim	Sim	2,6888%
16	15 de dezembro de 2033	Sim	Sim	2,7631%
17	15 de junho de 2034	Sim	Sim	2,9904%
18	15 de dezembro de 2034	Sim	Sim	3,0826%
19	15 de junho de 2035	Sim	Sim	3,2949%
20	15 de dezembro de 2035	Sim	Sim	3,4071%
21	15 de junho de 2036	Sim	Sim	3,6236%
22	15 de dezembro de 2036	Sim	Sim	3,7598%

23	15 de junho de 2037	Sim	Sim	4,1258%
24	15 de dezembro de 2037	Sim	Sim	4,3034%
25	15 de junho de 2038	Sim	Sim	4,6545%
26	15 de dezembro de 2038	Sim	Sim	4,8817%
27	15 de junho de 2039	Sim	Sim	5,1077%
28	15 de dezembro de 2039	Sim	Sim	5,3826%
29	15 de junho de 2040	Sim	Sim	5,9321%
30	15 de dezembro de 2040	Sim	Sim	6,3061%
31	15 de junho de 2041	Sim	Sim	6,0449%
32	15 de dezembro de 2041	Sim	Sim	6,4338%
33	15 de junho de 2042	Sim	Sim	5,2230%
34	15 de dezembro de 2042	Sim	Sim	5,5108%
35	15 de junho de 2043	Sim	Sim	6,1230%
36	15 de dezembro de 2043	Sim	Sim	6,5224%
37	15 de junho de 2044	Sim	Sim	7,3179%
38	15 de dezembro de 2044	Sim	Sim	7,8957%
39	15 de junho de 2045	Sim	Sim	8,8584%
40	15 de dezembro de 2045	Sim	Sim	9,7194%
41	15 de junho de 2046	Sim	Sim	11,1938%
42	15 de dezembro de 2046	Sim	Sim	12,6048%
43	15 de junho de 2047	Sim	Sim	15,5785%
44	15 de dezembro de 2047	Sim	Sim	18,4532%
45	15 de junho de 2048	Sim	Sim	24,1225%
46	15 de dezembro de 2048	Sim	Sim	31,7914%
47	15 de junho de 2049	Sim	Sim	50,0000%
48	Data de Vencimento	Sim	Sim	100,0000%

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C6E3FF15-57B1-4F7E-A7B8-12EA29825D13  
 Assunto: Complete com o Docusign: 2025.11.27\_Atá AGE - SRBT Sub (Debentures)  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 32  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Gabriel Batista Gondim Mendonça  
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, TORRE A,  
 14º ANDAR  
 SP, SP 04538-133  
 gabriel.batista@casadosventos.com.br  
 Endereço IP: 187.72.107.253

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 28/11/2025 10:59:16

Portador: Gabriel Batista Gondim Mendonça  
 gabriel.batista@casadosventos.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Ivan Hong  
 ivan.hong@casadosventos.com.br  
 Diretor

Casa dos Ventos Energias Renováveis  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
 Emissor: AC SAFEWEB RFB v5  
 Assunto: CN=IVAN TORREGROSA  
 HONG:30175546860

## Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 179.191.92.173

### Política de certificado:




[1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.51  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf>

## Registro de hora e data

Enviado: 28/11/2025 11:25:05  
 Visualizado: 28/11/2025 11:27:06  
 Assinado: 28/11/2025 12:38:22

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Karina Klabincka Yunan Kyriakos Saad  karina.yunan@casadosventos.com.br  Casa dos Ventos  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b>  Tipo de assinatura: ICP-Brasil  Emissor: AC OAB G3  Assunto: CN=KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD</p>	  Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.72.107.253  Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: <a href="http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_OAB/DPC_AC_OAB.pdf">http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_OAB/DPC_AC_OAB.pdf</a>	<p>Enviado: 28/11/2025 11:25:05  Visualizado: 28/11/2025 14:34:16  Assinado: 28/11/2025 14:46:41</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>  Não oferecido através da DocuSign</p>		
<p>Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe  lucas.araripe@casadosventos.com.br  Diretor  Casa dos Ventos Energias Renováveis  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b>  Tipo de assinatura: ICP-Brasil  Emissor: AC SAFEWEB RFB v5  Assunto: CN=LUCAS BEZERRA DE MENEZES ALENCAR ARARIPE:00230263321</p>	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 179.191.92.173  Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.51 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: <a href="http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safewebrfb/dpc-acsafewebrfb.pdf">http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safewebrfb/dpc-acsafewebrfb.pdf</a>	<p>Enviado: 28/11/2025 11:25:06  Visualizado: 28/11/2025 11:40:04  Assinado: 28/11/2025 14:14:07</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>  Aceito: 07/10/2019 18:22:40  ID: 49deabcd-5957-4483-ad43-8e92fec11ec7</p>		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jurídico Societário juridico.societariocdvh@casadosventos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 28/11/2025 11:25:06 Visualizado: 28/11/2025 11:25:50
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 30/01/2025 15:07:30 ID: e544af6d-83ad-4057-8420-6454377a37fe		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/11/2025 11:25:06
Entrega certificada	Segurança verificada	28/11/2025 11:40:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/11/2025 14:14:07
Concluído	Segurança verificada	28/11/2025 14:46:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Casa dos Ventos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Casa dos Ventos:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [roberto.oikawa@casadosventos.com.br](mailto:roberto.oikawa@casadosventos.com.br)

### **To advise Casa dos Ventos of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [roberto.oikawa@casadosventos.com.br](mailto:roberto.oikawa@casadosventos.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Casa dos Ventos**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [roberto.oikawa@casadosventos.com.br](mailto:roberto.oikawa@casadosventos.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Casa dos Ventos**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [roberto.oikawa@casadosventos.com.br](mailto:roberto.oikawa@casadosventos.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Casa dos Ventos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Casa dos Ventos during the course of your relationship with Casa dos Ventos.